

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1036/2022, de 06 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 3.550.215,30** (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde 07.02 – Atenção Primária em Saúde 10.301.0010.1.025 - Construção, Ampliação e Reforma UBS 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 518 - 4490	.000,00
10.301.0010.1.026 - Aquisição Equipamentos e Material Perman Atenção Primária em 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 518 - 3778R\$ 194.8	Saúde
10.301.0010.1.033 - Aquisição Veículos - APS Transporte Sanitário 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 518	000,00
10.122.0010.2.057 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Primária 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - FR 349R\$	0,14
10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - FR 337	1,45 7,83
07.03 – Atenção Especializada em Saúde 10.122.0011.2.060 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Especializada 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 350	4,09
10.302.0011.2.066 - Manutenção do SAMU 3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições - FR 496R\$	1,79
09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 09.02 – Divisão de Infraestrutura Urbana 15.451.0018.1.006 - Pavimentação Urbana	400.00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 985 R\$ 185. TOTAL R\$ 3.550.	.400,00 215,30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 518 – Bloco de Investim. Rede Serviços Público Saúde - 295R\$ Fonte nº - 518 – Bloco de Investim. Rede Serviços Público Saúde - 296R\$	•
Fonte nº - 518 – Bloco de Investim. Rede Serviços Público Saúde - 297R\$ Fonte nº - 518 – Bloco de Investim. Rede Serviços Público Saúde - 310R\$ Fonte nº - 961 – Port. Int. 252/20 - Emend. IndivTransf Espec-AMOA - 223R\$	•
Fonte nº - 985 – SEDU - Conv. 875/2022 - Pavimentação Asfáltica - 311R\$ TOTALR\$	185.400,00 3.550.215,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de junho de 2022.

Antonio França Benjamim **Prefeito**

